

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 299 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 199 REIS

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9.427, de 19 de agosto de 1938: — Aprova o Regulamento da lei n. 2.890, de 13 de janeiro de 1937. (Retificação).

Decreto n. 9.439, de 26 de agosto de 1938: — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. João Roschel Christí, para locação do prédio destinado ao funcionamento do 5.º Distrito Policial (Parelheiros) da 11.ª Circunscrição da Capital.

Decreto n. 9.440, de 26 de agosto de 1938: — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e D. Faride Birbeire, tutora dos seus filhos menores Jorge, Egeny e Angel, para locação do prédio destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia de Arelas.

Decreto n. 9.441, de 26 de agosto de 1938: — Mantem gratificações, complemento de vencimentos, diárias e ajuda de custo no Gabinete de Investigações.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Nomeações.

PALÁCIO DO GOVERNO — Atos aprovados pelo sr. Interventor Federal — Despachos proferidos pelo sr. Interventor Federal — Despachos do sr. Secretário da Interventoria — Documentos encaminhados pela Diretoria do Expediente.

Seção da Força Pública — Requerimentos despachados.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Expediente do dia 26 do corrente — Comunicações às Prefeituras Municipais — Protocolo.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos do sr. Secretário — Ato do sr. Diretor Geral — Títulos Declaratórios de Cidadão Brasileiro — Diretoria de Justiça — Requerimento despachado — Diretoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de Empenhos — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Procuradoria de Terras do Estado — Expediente — Junta Comercial.

Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — 1.ª Diretoria — 1.ª Seção — Atos — Certidões — Requerimentos despachados — 2.ª Seção — Pagamentos Autorizados — Autorizações Expedidas — Requerimentos despachados — 2.ª Diretoria — 1.ª Seção — Extra-

to de Empenhos n. 77 — Escala — Diretoria do Serviço de Trânsito — Delegacia de Ordem Política e Social.

Guarda Civil: — Boletim n. 193.

SECRETARIA DA FAZENDA — Incineração de Títulos da Dívida Pública do Estado de São Paulo — Cópia da Ata — Pagamentos a serem efetuados — Despachos do Sr. Secretário — Diretoria Geral Administrativa — Seção de Empenhos — Diretoria Geral da Receita — Despachos — Decisões — Diretoria Geral da Despesa — Expediente — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões Negativas — Diretoria de Contabilidade Mecânica — Tribunal de Impostos e Taxas — Despacho — Decisões.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Requerimento despachado — Ofícios — Diretoria de Contabilidade — Extrato de Avisos n. 159 e 160 — 3.ª Seção — Extrato de Empenhos n. 148 — Diretoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.ª, 2.ª e 3.ª Diretorias — Expediente das 1.ª e 2.ª Seções — Sub-Diretoria Geral

Departamento de Educação — Circular n. 47. — Protocolo e Arquivo — Papéis Entrados e Saídos — Expediente Geral — Superintendência do Ensino Secundário — Comunicados — Escola Normal Modelo da Capital — Notificações — Superintendência do Ensino Profissional — Papéis despachados — Ofícios.

Departamento de Saúde do Estado — Secretaria — Expediente — Serviço de Processo de Multas — Movimento da Secretaria — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Despachos do sr. Secretário — Extrato n. 57. Departamento de Estradas de Rodagem — Contabilidade — Relação n. 114.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIA'RIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Atos ns. 1.461 a 1.464 — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departa-

mento dos Serviços Municipais — Departamento Jurídico — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS
BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.ª REGIAO MILITAR.
4.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR.

RECEBEDORIA FEDERAL.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção de São Paulo).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (6.ª Região).
EDITAIS.

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão de Câmaras Conjuntas Cíveis — 5.ª Câmara — Sessão da 6.ª Câmara — Sessão de Câmaras Conjuntas Cíveis, 6.ª Câmara.

Presidência: — Requerimentos despachados — Convocação — Concurso — Férias — Requerimentos despachados pelos srs. Desembargadores — Exoneração de Oficial de Justiça — Editais — Distribuição de Autos.

Secretaria — Movimento de Juizes — Escala de Oficiais de Justiça — Ordem do dia: da 1.ª Câmara em 29; da 2.ª Câmara em 29; de Câmaras Conjuntas Criminais em 29; da 3.ª Câmara em 30. — Audiências — Expediente — Processos entrados em 24 e prenotados — Autos entrados com despachos — Autos Cíveis vindos da extinta Justiça Federal — 1.º Ofício — 3.º Ofício.

Cartório Criminal
Corregedoria Geral da Justiça — Despachos — Edital.

Procuradoria Geral do Estado — Ofícios — Circular. Civil e Comercial — 5.ª Câmara — Sentença.

EDITAIS — Foro da Capital — Foro do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

(*) DECRETO N. 9.427, DE 19 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o Regulamento da lei n. 2.890, de 13 de janeiro de 1937.

O DCUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento que com este baixa, assinado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, para execução da lei n. 2.890, de 13 de janeiro de 1937, que criou o Posto Sanitário Animal do município da Capital, subordinado ao Departamento de Indústria Animal.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Mariano de Oliveira Wendel
Antonio Carlos de Salles Junior.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 19 de agosto de 1938
José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9.427, DE 19 DE AGOSTO DE 1938

Artigo 1.º — O Posto Sanitário Animal, a que se refere a lei n. 2.890, fica subordinado à Seção de Produção e Fiscalização de Leite e Derivados, do Departamento de Indústria Animal.

Artigo 2.º — O Posto Sanitário Animal instalar-se-á

nas proximidades de uma estação de estrada de ferro e será dirigido por Inspetor veterinário da Seção de Produção e Fiscalização de Leite e Derivados, designado pelo respectivo Chefe.

Parágrafo 1.º — Este Inspetor veterinário deverá residir obrigatoriamente na sede do Posto.

Parágrafo 2.º — O Inspetor Veterinário que dirigir o Posto Sanitário terá, como auxiliares, tantos funcionários técnicos e leigos, igualmente designados pelo Chefe da Seção, quantos forem necessários para que se possa desobrigar de todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

Artigo 3.º — No Posto Sanitário haverá um livro para registro da data da entrada e saída, procedência, destino e quaisquer outras anotações necessárias, relativas aos animais que por ele passarem, animais esses que serão identificados e fichados.

§ único — Aos proprietários dos animais que ingressarem no Posto Sanitário se fornecerá um recibo que será devolvido quando os animais saírem do estabelecimento.

Artigo 4.º — Terminados os serviços de fichamento, identificação e inspeção de todos os bovinos, só poderão permanecer no município da Capital os animais destinados à produção de leite, cuja sanidade constar do atestado expedido na menos de um ano, pelo Departamento de Indústria Animal.

Parágrafo 1.º — Nas granjas leiteiras, o atestado sanitário deverá ser renovado semestralmente.

Parágrafo 2.º — Os infratores deste artigo ficam sujeitos à multa de 1:000\$000 a 5:000\$000.

Artigo 5.º — Os animais leiteiros oriundos de outros municípios só poderão ingressar nos estabelecimentos do município da Capital, depois da passagem obrigatória pelo Posto Sanitário.

Parágrafo 1.º — Enquanto não instalado o Posto Sanitário, os animais poderão ser examinados nos municípios de

origem mediante solicitação à Seção de Fiscalização de Leite e Derivados que fornecerá o atestado de sanidade.

Parágrafo 2.º — Os proprietários infratores incorrerão na multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, dobrada na reincidência.

Artigo 6.º — Os animais a que se refere o artigo anterior permanecerão no Posto Sanitário o tempo necessário para expedição do atestado de sanidade.

Parágrafo 1.º — Os proprietários dos animais recebidos no Posto Sanitário pagarão, adequadamente, a taxa de custeio para cobrir as despesas de desembarque, penso e arrastamento, já aprovada pelo Diretor Superintendente do Departamento de Indústria Animal e em vigor no Posto Zootécnico da Capital.

Parágrafo 2.º — O pagamento da taxa a que se refere o § anterior será efetuado na Seção de Contabilidade do Departamento de Indústria Animal, mediante guia fornecida pelo Chefe da Seção de Produção e Fiscalização do Leite e Derivados.

Parágrafo 3.º — O desembarque, a alimentação e o penso dos animais destinados ao Posto Sanitário, ficarão a cargo do Chefe do Serviço do Posto Zootécnico de São Paulo.

Artigo 7.º — O proprietário, cujos animais não forem retirados do Posto Sanitário até 48 horas após o recebimento da comunicação de estarem aqueles a sua disposição, incorrerá na multa de 50\$000 por dia e por cabeça.

Artigo 8.º — Ficam dispensados de passar pelo Posto Sanitário os animais destinados às feiras e exposições agropecuárias que se realizarem nesta Capital.

Parágrafo único — Terminadas as feiras ou exposições, os animais que tiverem de permanecer no município da Capital passarão pelo Posto para os exames de sanidade.

Artigo 9.º — O atestado de sanidade expedido pelo Departamento de Indústria Animal, será válido, no máximo, por um ano, a contar da data de sua emissão, devendo os